





tradições e costumes, expressando relações dos habitantes da cidade com o território;

**CONSIDERANDO** a importância histórica e a singularidade arquitetônica da Estação Ferroviária de Cariacica - Areinha, e sua relação com a ocupação e o desenvolvimento de Cariacica;

**CONSIDERANDO** que a proteção da memória relacionada com o Estádio exige a conservação de percurso perceptivo e perspectiva visual, relação formal entre volume construído e espaço público, além dos elementos e formas arquitetônicas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o imóvel “Estádio Engenheiro Alencar de Araripe”, localizado na Rua Engenheiro José Himério, indicado como de interesse para preservação.

**Parágrafo único.** A proteção do Estádio Engenheiro Alencar Araripe se estende aos seguintes elementos:

I - manutenção do uso desportivo e atividades afins, desde que compatíveis com a capacidade do local, e em concordância com os usos estabelecidos no Plano Diretor Municipal;

II - proteção da volumetria das arquibancadas, incluída a fachada para a Rua Engenheiro José Himério e seus elementos formais (pilares e proporção de cheios e vazios) que não devem ser demolidos;

III - manutenção do campo;

IV – às características físicas das suas salas, permitida a modificação do uso.





**Art. 2º** Fica o imóvel “Estação Ferroviária de Cariacica – Areinha”, localizado na Rua Henrique Schwab, Cariacica Sede, indicado como de interesse para preservação.

**§ 1º** Deverá ser executado o restauro e a recuperação da edificação do imóvel previsto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Poderá ser implantado uso, atividade ou serviço culturais, educacionais ou sociais, desde que autorizado pelo PDM e que preservem as características arquitetônicas da edificação.

**Art. 3º** Deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no caso de serem necessárias obras de manutenção e reformas nos imóveis previstos neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 03 de julho de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LUCIANA TIBERIO GOMES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

**ALVARITO MENDES FILHO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROC. ELET. 17271/2023





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), terça-feira, 25 de julho de 2023.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 129, DE 03 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, A PRESERVAÇÃO E A PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, RECONHECIDO NO ESTÁDIO ENGENHEIRO ALENCAR ARARIPE E NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CARIACICA - AREINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização da memória do Município, com registro de suas singularidades arquitetônicas, urbanísticas e ambientais e de suas tradições culturais;

CONSIDERANDO que o Estádio Engenheiro Alencar de Ararape (Campo de futebol e arquibancadas) - Jardim América e a Estação Ferroviária de Cariacica - Areinha estão identificadas no Plano Diretor Municipal - Lei Complementar 111/2021 - como imóveis de provável interesse de preservação histórica e arquitetônica passíveis de realização de estudo para verificar relevância em sua preservação;

CONSIDERANDO o significado e o valor dos imóveis em questão, as suas importâncias sociais, políticas e culturais para Cariacica e o esporte do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a preservação do imóvel Estádio Engenheiro Ararape se justifica por confundir-se com a construção da cidade, ser marco físico pelo traçado urbano, volumetria, escala e marco sociocultural de usos, habitantes, tradições e costumes, expressando relações dos habitantes da cidade com o território;

CONSIDERANDO a importância histórica e a singularidade arquitetônica da Estação Ferroviária de Cariacica - Areinha, e sua relação com a ocupação e o desenvolvimento de Cariacica;

CONSIDERANDO que a proteção da memória relacionada com o Estádio exige a conservação de percurso perceptivo e perspectiva visual, relação formal entre volume construído e espaço público, além dos elementos e formas arquitetônicas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o imóvel "Estádio Engenheiro Alencar de Ararape", localizado na Rua Engenheiro José Himério, indicado como de interesse para preservação.

Parágrafo único. A proteção do Estádio Engenheiro Alencar Ararape se estende aos seguintes elementos:

I - manutenção do uso desportivo e atividades afins, desde que compatíveis com a capacidade do local, e em concordância com os usos estabelecidos no Plano Diretor Municipal;

II - proteção da volumetria das arquibancadas, incluída a fachada para a Rua Engenheiro José Himério e seus elementos formais (pilares e proporção de cheios e vazios) que não devem ser

demolidos;

III - manutenção do campo;

IV - às características físicas das suas salas, permitida a modificação do uso.

Art. 2º Fica o imóvel "Estação Ferroviária de Cariacica - Areinha", localizado na Rua Henrique Schwab, Cariacica Sede, indicado como de interesse para preservação.

§ 1º Deverá ser executado o restauro e a recuperação da edificação do imóvel previsto no caput deste artigo.

§ 2º Poderá ser implantado uso, atividade ou serviço culturais, educacionais ou sociais, desde que autorizado pelo PDM e que preservem as características arquitetônicas da edificação.

Art. 3º Deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no caso de serem necessárias obras de manutenção e reformas nos imóveis previstos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 03 de julho de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA TIBERIO GOMES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento da  
Cidade e Meio Ambiente

**ALVARITO MENDES FILHO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 335, DE 24 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 120 da Lei Complementar nº 137/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos à servidora estatutária Mirian Balman Lucas Paradelas, matrícula 117.508.1, ocupante do cargo de MaPA2 - Ensino Fundamental e EJA - II, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 26 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 24 de julho de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 336, DE 24 DE JULHO DE 2023**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E AFASTA SERVIDOR PREVENTIVAMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

